



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Protocolo de Parceria ADEPE - MN	INFORMAÇÃO N.º: 75/DOMA-GPP/2024
	NIPG: 2955/24
	DATA: 2024/02/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião
27-02-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Em Exercício de Funções**CHEFE DE DIVISÃO:**Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.
À consideração superior.
26-02-2024

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng^o**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho
do Sr. Presidente.
27-02-2024

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções,

Conforme instruções de V. Exa., e para aprovação em reunião de Câmara, anexo a minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a ADEPE, que visa conceber, planear e desenvolver projetos de formação, os quais serão articulados com as reais necessidades formativas locais/regionais, partilhando recursos e meios para o acolhimento de formandos pós-formação, através de mecanismos de inserção que promovam a empregabilidade da população, com vista a:

- a. Dar resposta às necessidades de qualificação face aos contextos reais do mercado de trabalho e qualificações da população;
- b. Promover a adaptação das competências a novas exigências do mercado de trabalho, impulsionando setores de atividade estratégicos a nível local/regional;
- c. Promover o aumento da empregabilidade da população ativa, num contexto de aprendizagem ao longo da vida

À consideração superior.

Técnica Superior

22-02-2024

Carla Maurício



(Carla Maurício, Dra.)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

ADEPE - Associação para o Desenvolvimento de Peniche, entidade formadora certificada com âmbito de atuação ao nível da Região Oeste, com sede no Edifício - ESTM, Campus 4, Rua do Conhecimento, n.º 4, 2520-614 Peniche, representada neste ato pelo seu Presidente de Direção, Joaquim Ascensão Pequicho;

E

MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, em exercício de funções Dr. Manuel António Águeda Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se regerá nos termos e pelas condições dispostas nas cláusulas seguintes, considerando que:

A ADEPE é uma ADL – Associação de Desenvolvimento Local que tem como uma das várias atribuições previstas estatutariamente a execução de projetos e ações de formação, qualificação e reconversão profissional;

A ADEPE é entidade formadora certificada com experiência de relevo na implementação de oferta formativa financiada e não financiada;

A ADEPE é candidata ao desenvolvimento de projetos de formação profissional, na tipologia “Formações Modulares Certificadas” ao abrigo do AVISO N.º PESSOAS-2024-3 para a população de diversas comunidades costeiras da Região Oeste;

A ADEPE é reconhecida pela Autoridade de Gestão do MAR2030 para a Gestão do DLBC GAL Oeste Costeiro para o período de programação 2021-2027, com uma abrangência territorial de todos os 7 municípios da Região Oeste com faixa costeira, tendo como missão contribuir para o desenvolvimento socioeconómico das comunidades costeiras, incluindo promoção das qualificações da população local

Há mais de 15 anos, a ADEPE é protocolada com o IFAP com delegação de competências para a verificação de pedidos de pagamento controlo administrativo e acompanhamento das operações aprovadas no âmbito do FEP (2007-2013) e FEAMP (2014-2021);

A ADEPE é uma ADL gestora de um Grupo de Ação Local Costeiro com experiência nessas funções há mais de 15 anos e que;



Considerando que a oferta formativa deve ser alicerçada com as instituições e entidades locais promovendo uma otimização dos mecanismos que conduzam à inserção das/os formandas/os no mercado de trabalho, as entidades estabelecem livremente e de boa-fé o presente protocolo de parceria que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Finalidades)

1. Constitui objeto do presente protocolo conceber, planear e desenvolver projetos de formação, os quais serão articulados com as reais necessidades formativas locais/regionais, partilhando recursos e meios para o acolhimento de formandos pós-formação, através de mecanismos de inserção que promovam a empregabilidade da população, com vista a:
 - a. Dar resposta às necessidades de qualificação face aos contextos reais do mercado de trabalho e qualificações da população;
 - b. Promover a adaptação das competências a novas exigências do mercado de trabalho, impulsionando setores de atividade estratégicos a nível local/regional;
 - c. Promover o aumento da empregabilidade da população ativa, num contexto de aprendizagem ao longo da vida

CLÁUSULA SEGUNDA (Da participação)

1. O primeiro outorgante compromete-se a:
 - a. Auscultar o segundo outorgante no sentido de identificar necessidades de formação para a elaboração de projetos de formação, tendo em conta as reais necessidades a nível local;
 - b. Promover a candidatura a projetos de formação financiados, nomeadamente no âmbito da Tipologia de operação - 4030 - Formações Modulares Certificadas, Tipologia de Intervenção - ESO4.7-01-01 - Formação de ativos para a empregabilidade, do Programa PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão) - AVISO Formações Modulares Certificadas N.º PESSOAS-2024-3, de acordo com as necessidades diagnosticadas e respetivos requisitos da medida de financiamento em causa;
 - c. Divulgar os projetos/ações de formação que vierem a ser aprovadas;
 - d. Operacionalizar os projetos de formação com ética e rigor responsabilizando-se pela componente técnico-pedagógica, física e financeira;
 - e. Encaminhar as/os formandas/os que concluem percursos formativos para o segundo outorgante, com vista à sua capacitação;
 - f. Colaborar com o segundo outorgante ao nível dos mecanismos de empregabilidade das/os formandas/os que terminam a formação;
 - g. Desenvolver outras atividades que se revelem proíficas na prossecução dos objetivos deste protocolo.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - a. Participar na identificação de necessidades de formação a nível local, em colaboração com o primeiro outorgante e na identificação dos cursos mais adequados ao contexto local/regional;
 - b. Colaborar com o primeiro outorgante no planeamento, organização e execução de projetos de formação;
 - c. Participar na implementação de dispositivos de informação e divulgação interna e externa à sua entidade, de forma permanente e atualizada, em diferentes suportes e nos locais mais adequados, que permitam facilitar o acesso da informação aos destinatários,



- bem assim como facilitar o ajustamento entre a procura e a oferta de soluções formativas para jovens e adultos, bem como oportunidades de estágios;
- d. Divulgar a oferta formativa da primeira outorgante junto da população utilizadora dos seus serviços, nomeadamente através da disponibilização de material de divulgação, quer da disponibilização de espaços para a realização de reuniões/ sessões de esclarecimento, quer ainda de outros meios de que disponha;
 - e. Encaminhar os seus colaboradores/utentes para a frequência de ações de formação do primeiro outorgante que promovam a sua empregabilidade, de acordo com as necessidades manifestadas;
 - f. Fazer o acolhimento das/os formandas/os após a formação e colaborar na procura de soluções para a integração profissional;
 - g. Colaborar com o primeiro outorgante na concretização de mecanismos facilitadores da inserção profissional, nas ações propostas para desempregadas/os e da profissão profissional e/ou salarial nas ações dirigidas a empregadas/os;
 - h. Outras atividades que se revelem profícuas na prossecução dos objetivos das partes, no âmbito deste protocolo
 - i. Disponibilizar condições de realização de ações de Formação Modular Certificada nas suas instalações ou outras por si geridas, em condições a acordar;

CLÁUSULA TERCEIRA (Vigência)

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 36 meses, entrando em vigor
2. mediante a aprovação do projeto a candidatar ao Aviso referido na cláusula segunda, cuja comunicação será concretizada pelo primeiro outorgante, caso não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo;
3. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que estejam em curso
4. A redação do presente protocolo pode vir a ser alterada por iniciativa de qualquer uma das entidades, desde que ambas partes estejam de acordo.

CLÁUSULA QUARTA (Omissões e Interpretação)

1. Os casos omissos ou qualquer diferendo sobre a interpretação do presente protocolo serão regulados por acordo adicional.

_____ de _____ de 2024

Pela ADEPE

Pelo Município de Nazaré

Joaquim Pequicho – Presidente da Direção

Manuel Sequeira – Presidente,
em exercício de funções